

Lei nº. 546.

de 14 de novembro de 1962.

Dispõe sobre autorização para firmar contratos.

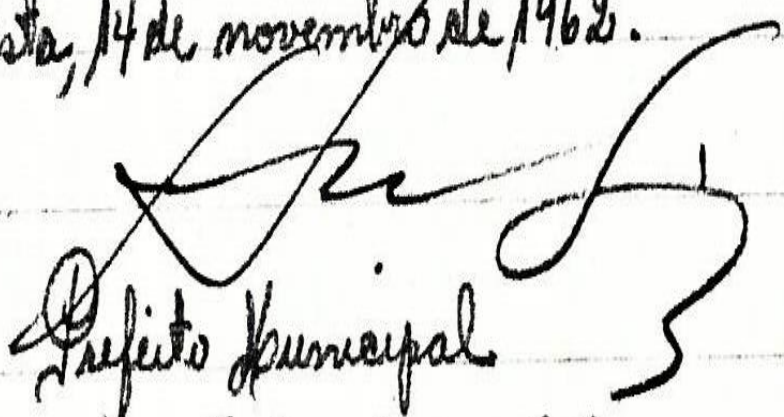
A Câmara Municipal de Oragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado (e vetado) a contratar, com escritório especializado e comprovadamente idôneo, os serviços de recebimento de verbas consignadas em orçamentos da

União e destinadas a este Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oragança Paulista, 14 de novembro de 1962.

  
Prefeito Municipal

Celso Ybêrê Liker

Secretário da Prefeitura subst.